

1. CAMPO DE APLICAÇÃO/OBJECTIVO E RESPONSABILIDADE

Aplica-se a todos os consultores técnicos/ comerciais, cujos clientes (atuais ou potenciais) tenham estabelecido uma relação comercial (ou venham a estabelecer) com a Hubel Verde.

Tem como objetivo garantir que o processo de venda de adubos líquidos decorre dentro das normas estabelecidas pela Hubel Verde, como fornecedora, por forma a defender e respeitar sempre o cliente e o fornecedor e dar continuidade a uma boa prestação de serviço e satisfação para ambas as partes.

É responsável pela implementação da presente instrução de trabalho o Diretor Executivo

2. DESCRIPTIVO

2.1. Regras de fornecimento de adubo líquido a granel

No início da relação comercial ou do(s) fornecimento(s), o cliente deve ser informado de que:

- O fornecimento de adubos líquidos (AL) a granel é feito pela Hubel Verde (HVD) com trasfega direta da cisterna do nosso camião ou de transporte fretado para o depósito do cliente;
- O depósito de destino da entrega pode ser propriedade do cliente ou pode ser da Hubel Verde. Se for este último o caso, o depósito será normalmente sujeito a um contrato de aluguer anual ou, por mútuo acordo, a um contrato de cedência anual. As bacias de retenção serão sempre um custo suportado pelo cliente;
- Caso o depósito seja propriedade da HVD, este destina-se exclusivamente à receção e armazenamento de adubos por si fornecidos;
- Os depósitos cedidos estão sujeitos a regras estabelecidas em contrato próprio e aceites pelas partes onde, nomeadamente se definem questões de manejo e manutenção dos mesmos;
- A HVD trabalha num clima de confiança e parte do princípio que o depósito está limpo e preparado para receção do adubo adquirido;
- No caso de depósitos próprios ou cedidos de um ano para o outro, cabe ao cliente a verificação do seu bom estado, limpeza e estanquicidade;
- Fugas de adubo decorrentes durante a campanha de fornecimento não poderão ser imputadas à HVD;
- A HVD não se responsabiliza pela existência de restos de adubos ou outras substâncias colocadas à sua revelia, mesmo contra as regras estabelecidas no contrato, nos depósitos agora usados e que possam causar danos ao adubo fornecido;
- A equipa de logística (SCL) da HVD deverá ser sempre avisada de que o depósito de receção foi usado à sua revelia, mesmo contra as regras estabelecidas no contrato, e qual o produto deixado antes;
- A HVD fornecerá sempre o AL a granel em múltiplos de 3000 litros;
- O cliente ou o seu representante será sempre informado pelo SCL da HVD sobre o dia e hora previsível de entrega do AL para que seja possível ao cliente assistir ao transvase do adubo;
- No ato do fornecimento do AL, será emitida uma guia de remessa (VGR) ou um documento de entrega que será disponibilizado ao cliente para confirmar e assinar, sendo que este fica com uma cópia;
- Se o cliente não estiver presente, será sempre deixada a VGR no local de entrega;
- A HVD reserva-se o direito a ser informada sempre que o cliente pretender fazer uma recolha de amostras de AL para análise laboratorial. Nesse caso, no ato da descarga, o cliente, na presença de um elemento da equipa da Hubel Verde, deve recolher uma amostra para si enquanto a HVD, no mesmo ato, recolhe 2 amostras (uma para seguir para um

MD.04_01 22/11/2017

SEDE
OLHÃO

Parque Hubel, Pechão
8700-179 Olhão

T. +351 289 710 515*

INSTALAÇÕES DE
ALPIARÇA

Zona Industrial, lotes 55 e 56
2090-242 Alpiarça

T. +351 243 557 606*

INSTALAÇÕES DE
FERREIRA DO ALENTEJO

Parque de Empresas, 16 e 30
7900-571 Ferreira do Alentejo

T. +351 284 739 612*

E. verde@hubel.pt

www.hubel.pt



*Chamada para rede fixa nacional

- laboratório independente e acreditado e outra para ficar de reserva);
- A recolha de amostras para análises químicas de AL deverá ser sempre realizada a partir da cisterna do camião da HVD ou do transporte fretado e nunca do depósito do cliente. O recipiente usado deve ser limpo e com tampa hermética e providenciado pela HVD;
- Após a colheita das amostras, o motorista da HVD deve preencher impresso MD.101, onde deverão constar as seguintes informações:
 - a) Descrição do adubo a analisar (fórmula, subfamília, densidade, pH)
 - b) Nome do Cliente
 - c) Nº da Guia de Remessa/Guia de Transporte/ Guia de Entrega
 - d) Data e hora da colheita da amostra, bem como o nome de quem procedeu à recolha;
- O impresso MD.101 será preenchido em duplicado e assinado pelas duas partes, sendo que o cliente fica com uma das cópias;
- Sempre que ocorrer uma recolha de amostra para análise por parte do cliente, será acionado também o pedido de análise da amostra que fica na fábrica correspondente ao lote de adubo fabricado;
- A HVD reserva-se o direito de aceitar apenas os resultados obtidos em laboratórios acreditados para a análise de AL e resultantes de amostras retiradas no momento da descarga do AL diretamente do seu camião e na presença de um elemento da equipa da HVD;
- O comércio dos adubos líquidos e das substâncias fertilizantes em geral está regulamentado, nomeadamente no que concerne às variações máximas admitidas no produto fornecido relativamente aos conteúdos declarados.

2.2. Tolerâncias legais dos conteúdos declarados

Os limites de tolerâncias legais aplicáveis foram retirados do Regulamento (EU) 2019/1009 que substituiu o Regulamento (CE) N.º 2003/2003. Esta definição consta da Parte III do Anexo III do Regulamento.

2.3. Laboratórios Acreditados

Consideram-se como Laboratório Acreditado, os laboratórios ou entidades em território português registadas no IPAC (Instituto Português de Acreditação), com certificação para “Adubo Líquido”.

No caso ter sido feito o envio para uma entidade em território espanhol, este deve estar registado da mesma forma na ENAC (Entidad Nacional de Acreditación)

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS/ABREVIATURAS

Não aplicável

4. REFERÊNCIAS

Não aplicável